

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS INCLUINDO MOTORISTA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA,** de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Curuá, solicita a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, com fornecimento de veículos incluindo motorista no intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá/PA. Esta contratação se faz necessária, uma vez que o município não dispõe de uma frota completa para atender as tarefas diversas que o município necessita e, ainda seu quantitativo de veículos não dispõe de nenhum veículo "Caminhão Baú", destinado a suprir as necessidades básicas do Matadouro com o transporte de carnes para os açougue, comércios e mercado municipal, deste município comprometendo assim as metas estabelecidas pela Administração.

- 3.1. Considerando o exposto solicitamos a locação de veículos descritos conforme especificações neste Termo de Referência.
- 3.2 A aquisição dos serviços será realizada através da CPL, ficando sob a responsabilidade da mesma a realização os procedimentos.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de caminhão baú, carga de 10 toneladas, fechado com lotação de 2 passageiros, incluindo motorista, com manutenção preventiva e corretiva, exceto fornecimento de combustível.	MÊS	03

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. O procedimento obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Lei Federal nº 8.666.

### **5. PRAZO E VIGÊNCIA**

- 5.1. O contrato terá vigência pelo período de 90 (dias).
- 5.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Curuá  
Poder Executivo  
CNPJ Nº 01.613.319.0001-55

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações do bem, objeto da licitação.
- 6.3. Realizar a entrega do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.5. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega do objeto.
- 6.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a entrega do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 6.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para o acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor.
- 6.8. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Curuá, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.
- 6.9. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos objetos da contratação ao setor responsável pelo setor de compras.

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço realizado.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e realização de serviço, no prazo estabelecido neste termo.
- 7.7 A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## 8. Da Fiscalização

---

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante.

---

## 9. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

9.1 Realizar o serviço de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, Planejamento e finanças, mediante a apresentação, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades dos serviços.

---

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

### 0412200022.004 - Manutenção das ações SEMAPF

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

---

## 11. PAGAMENTO

---

11.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

---

## 12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

---

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Curuá, 04 de janeiro de 2021.

  
Manoel Ovídio Neto  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Planejamento e Finanças  
**MANOEL OVÍDIO NETO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Decreto N°240/2021